

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 6.461, DE 2019 – ESTATUTO DO APRENDIZ.**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras
providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altere-se o § 7º do artigo 432 da CLT, para o seguinte texto:

“Art.

432.....

.....

§ 7º Nos contratos de aprendizagem com jornada diária de até seis horas
diárias, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos.”

JUSTIFICATIVA

Não há razão de ordem jurídica ou fática para se alterar o padrão de descanso
previsto na CLT, principalmente considerando que a ampliação do intervalo,
neste caso, poderá resultar em prejuízo ao horário escolar.

Sala da Comissão, em 30 de Novembro de 2022.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB-BA

Apresentação: 30/11/2022 13:24:59.883 - PL646119
ESB 44/2022 PL646119 => SBT 1 PL646119 => PL 6461,2019
ESB n.44/2022

